



Prefeitura Municipal da Gameleira

Rua 13 de Dezembro, S/N C. C. G. II.343.902/0001-47
FONES: 679 1156 - 679 1192 - 679 1190

Gameleira — Pernambuco

LEI Nº 815/90

EMENTA: autoriza a Chefe do Executivo Municipal a Emendar a LEI nº 806/90, de 07/08/90/ e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a emendar a LEI Municipal, nº 806/90, de 07 de agosto de / 1990, dando a seguinte Redação:

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Art. 62º - Ficam extintas todas as Funções e cargos existentes na Administração Pública Municipal, direta, indireta ou funcional, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, à medida que estes forem preenchidos por servidores / estatutários:

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao Art. 73º: PARÁGRAFO ÚNICO - O / prazo referido neste artigo não se aplica ao enquadramento do / pessoal do quadro da Prefeitura, no novo Regime.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o Art. 73º.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, 13 de novembro de 1990.

Maria José
Prefeita-

a) Maria José dos Santos-